

Ofício n.º 062/GSC

Unaí (MG), 29 de março de 2011.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para informar que o Projeto de Lei n.º 16/2011, de sua autoria, que desafeta frações de imóvel público, autoriza o Poder Executivo a promover concessão de direito real de uso à Associação dos Revendedores de Pneus de Unaí na forma que especifica e dá outras providências, foi rejeitado em virtude da aprovação pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos do Parecer n.º 27/2011, que concluiu pela constitucionalidade da referida proposição, em conformidade como o disposto no artigo 185 do Regimento Interno desta Casa.

Informo-lhe, ainda, que o prazo para interposição de recurso da decisão da referida comissão é de 2 (dois) dias, contados da ciência da decisão, conforme disposto no artigo 247-D do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Antério Mânicá
Prefeito Municipal
Unaí – Minas Gerais